



015

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

DESPACHO DO PREFEITO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Considerando a solicitação do Secretário de Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial do Município, que justificadamente solicitou a abertura de processo licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO A COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) CRIANÇAS, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 0420/2021, Celebrado com a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Considerando a emissão de certidão de Existência de Dotação Orçamentária por parte do Secretário Municipal de Finanças;

Considerando a existência de previsão legal para contratação, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

Considerando que o procedimento licitatório objetiva permitir que a administração contrate aquele que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando – se em conta aspectos relacionados a capacidade técnica e econômico – financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

Considerando, que a licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração de maneira a assegurar a igualdade de condições entre os interessados;

1 – **ACOLHO** a solicitação do Secretário de Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial do Município acima mencionada.

2 – **AUTORIZO** o setor de licitações a viabilizar a imediata abertura de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, para seleção da melhor proposta.



006

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

- 3 – **JUNTA – SE** ao autos a Portaria administrativa nº 01/2022, designando o Presidente e membros da CPL, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.
- 4 – **ENCAMINHE – SE** ao setor de Licitação para as devidas providências.
- 5 – **CUMPRA - SE**

Bonito de Santa Fé - PB, 10 de maio de 2022.

Antonio Lucena Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional